



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

DECRETO Nº. 1378 DE 25 DE MARÇO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CAMPANHA "MATUPÁ + MAIS" NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 764 de 25 de Março de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Ficam definidos os seguintes prêmios para serem sorteados na Campanha "MATUPÁ + MAIS":

- 05 (cinco) NOTEBOOK;
- 05 (cinco) aparelho de televisão de LCD com 32 (trinta e duas) polegadas;
- 01 (um) fogão a gás de 06 (seis) bocas;
- 01 (uma) geladeira duplex;
- 01 (uma) moto 150 cilindradas;

Art. 2º - Os sorteios serão realizados no CAE – Centro de Atendimento Empresarial – sito a Rua Luiz Mena, n. 416 D, Bairro Centro, no Município de Matupá, sempre as 16:00 horas, nas seguintes datas e com os respectivos prêmios:

- 1º Sorteio: 29/04/2011 – Prêmio: 01 (um) NOTEBOOK;
- 2º Sorteio: 31/05/2011 – Prêmio: 01 (um) aparelho de televisão LCD 32 Polegadas;
- 3º Sorteio: 30/06/2011 – Prêmio: 01 (um) NOTEBOOK;
- 4º Sorteio: 29/07/2011 – Prêmio: 01 (um) aparelho de televisão LCD 32 Polegadas;
- 5º Sorteio: 31/08/2011 – Prêmio: 01 (um) NOTEBOOK;
- 6º Sorteio: 30/09/2011 – Prêmio: 01 (um) aparelho de televisão LCD 32 Polegadas;
- 7º Sorteio: 27/10/2011 – Prêmio: 01 (um) NOTEBOOK;
- 8º Sorteio: 30/11/2011 – Prêmio: 01 (um) aparelho de televisão LCD 32 Polegadas;

I – O último sorteio será realizado no dia 30/12/2011, as 16:00 horas, e terá a seguinte premiação:

- 1º Prêmio: 01 (uma) motocicleta 150 cilindradas;
- 2º Prêmio: 01 (um) aparelho de televisão LCD 32 Polegadas;
- 3º Prêmio: 01 (um) NOTEBOOK;
- 4º Prêmio: 01 (uma) Geladeira Duplex;
- 5º Prêmio: 01 (um) Fogão a gás 06 (seis) bocas;

Art. 3º - O prêmio será entregue ao portador do cupom cujo número for contemplado no respectivo sorteio, na data estipulada neste decreto, devendo o portador apresentar o documento de identidade para comprovação dos dados do cupom.

§ 1º - Perderá o direito a receber o prêmio o portador que não retirá-lo no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do sorteio.

Art. 4º - Os bens não retirados no prazo do artigo anterior serão doados a entidades beneficentes sem fins lucrativos, com sede no município.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

Art. 5º - Serão considerados documentos válidos para troca todos aqueles previstos na Lei 764/2011, com data de emissão a partir de 01 de janeiro de 2011 até a data de 30 de dezembro de 2011.

Art. 6º - As despesas para cumprimento do Art. 2º desta Lei serão contabilizadas na seguinte Dotação Orçamentária:


- 15 – Secretaria de Indústria e Comércio
- 15.001 – Gabinete do Secretário
- 15.001.22 – Indústria
- 15.001.22.665 – Normalização e Qualidade
- 15.001.22.665.0039 – Trabalho, Emprego e Renda
- 15.001.22.665.0039.2.054 – Manutenção e Encargos da Séc. de Ind. E Com.
- 3390.30.00 – Material de Consumo
- 357 – Código Reduzido

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

Registre-se

Publique-se


FERNANDO ZAFONATO
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra